



**1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Londrina-PR**

Oficial Titular: *LUIS GUSTAVO BELMONTE*

Rua Piauí, - 3º andar - sala 304, 399 - Centro
Tel.: (43) 3322-1900 - Email: atendimento1tdpjlonrdrina@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1226/101 de 28/04/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **19 (dezenove) páginas**, foi apresentado em 28/04/2025, o qual foi protocolado sob nº 420422, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1226/101** e averbado no registro primitivo nº 1226 no Livro A deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR na presente data.

Apresentante

Associação Evangélica Beneficente de Lonrria

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA - AEBEL

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RODOLFO GARCIA MONTOSA:115.084.588-04 (Padrão: ICP-Brasil)

Marcelo Leal:094.648.748-05 (Padrão: ICP-Brasil)

Felipe Augusto Tenório de Souza Lima:065.513.369-06 (Padrão: ICP-Brasil)

Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira:141.249.288-23 (Padrão: ICP-Brasil)

Londrina - PR, 28 de abril de 2025

Assinado eletronicamente

KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 87,69				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1226/101



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD12eaPnmo4WN7LfJL1311q

Página

000001/000019

Registro Nº

1226/101

28/04/2025

Total

Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 87,69

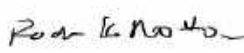
ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE LONDRINA/PR

Pr. Rodolfo Garcia Montosa

Brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.664.529-6 SESP-PR, inscrito no CPF.ME 115.084.588-04, representante legal da pessoa jurídica denominada: **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA**, com sede na Avenida Bandeirantes, número 618, Jardim Ipiranga, na cidade e Comarca de Londrina/PR, CEP 86.010-020, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015-73 e da Lei 10.406/02, registro do Instrumento anexo.

Nestes termos
pede deferimento

Londrina, 15 de abril de 2025.



Assinado digitalmente na ZapSign por:
Pr. Rodolfo Garcia Montosa
Data: 16/04/2025 11:40:17.439 (UTC-0300)

Pr. Rodolfo Garcia Montosa
Presidente da Assembleia Geral

Página 000002/000019 Registro Nº 1226/101 28/04/2025	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 16 Abril 2025, 11:40:17



Status: Assinado

Documento: Requerimento Registro ESTATUTO.Pdf

Número: 6ccd6041-8bef-48dc-a51a-3553e5fe3e09

Data da criação: 15 Abril 2025, 17:34:28

Hash do documento original (SHA256): a227f7748494b6dbcf9101f0245d54ec833760ae5c34cf6a12af821e678b6eb7

Assinaturas 1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

PR. RODOLFO GARCIA MONTOSA

Data e hora da assinatura: 16 Abril 2025, 11:40:17

Token: aca2db5c-94e8-460b-a4d4-68be888d83c5

Assinatura

Pr. Rodolfo Garcia Montosa

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5543999187070

E-mail: rodolfo@montosa.com

Localização aproximada: -23.330756, -51.168154

IP: 177.51.124.179

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_3_2 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.3.1 Mobile/15E148

Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6ccd6041-8bef-48dc-a51a-3553e5fe3e09, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

Página 000003/000019 Registro Nº 1226/101 28/04/2025	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

AEBEL - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICETNE DE LONDRINA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SIGLA, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art.1º - A Associação Evangélica Beneficente de Londrina - AEBEL, fundada em 25/06/1946, é uma associação civil mantida por entidades evangélicas de confissão reformada, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter religioso, filantrópico, beneficente e educacional, com sede e foro na cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Bandeirantes, número 618, CEP 86.015-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº78.613.841/0001-61, com duração por tempo indeterminado, sendo regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º - A AEBEL tem por finalidade realizar obras assistenciais e beneficentes na área da saúde, prestar serviços de natureza médico-hospitalar, operar planos privados de assistência à saúde, desenvolver atividades culturais e esportivas para pacientes e familiares, colaboradores e comunidade abrangida pela instituição, visando o aprimoramento humano e físico, melhorando as condições gerais de saúde, e desenvolver outras atividades e serviços compatíveis com seus objetivos sociais, dentro os

B
J
M
O

Página 000004/000019 Registro Nº 1226/101 28/04/2025	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

quais, a organização, gestão, manutenção e desenvolvimento de projetos, programas e atividades que promovam a atenção à saúde, em conformidade com os princípios cristãos evangélicos e da universalidade do atendimento.

§1º Em consonância com esses objetivos, a AEBEL mantém as seguintes unidades:

I - Hospital Evangélico de Londrina - HEL

II - Pronto Socorro do Hospital Evangélico de Londrina - HEL

III - Plano de Assistência Médica Hospitalar - Plano de Saúde Hospitalar

IV - Unidades de Apoio

V - Saúde em Casa - Internação Domiciliar

§2º - A AEBEL poderá suprimir ou criar tantas unidades quantos os seus recursos e oportunidades permitam, tomadas componentes de sua estrutura administrativa, como órgãos agregados, desde que compatíveis com suas finalidades e observados os princípios evangélicos que a regem.

§3º - A AEBEL prestará assistência gratuita aos reconhecidamente necessitados, de acordo com as possibilidades da entidade e do estabelecido na legislação em vigor.

§4º - A AEBEL poderá firmar contratos, convênios ou outros instrumentos, com entidades de direito público ou privado, visando aprimorar e ampliar as atividades pertinentes às suas finalidades.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, DA MANUTENÇÃO E DA GORVERNANÇA

Art.3º - O Patrimônio da AEBEL é constituído de:

1. Bens móveis e imóveis:

a) Já adquiridos ou que venham a sê-lo;

b) Outros que lhe sejam destinados por doações, legado e herança;

c) Imateriais, tais como os decorrentes de marcas, patentes e afins;

2. Recursos financeiros obtidos:

a) Por desenvolvimento, produção e/ou comercialização de produtos e/ou serviços, pelo recebimento de royalties e pela cessão de licença e/ou utilização dos referidos produtos e/ou serviços a terceiros;

b) Por empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras e de fomento;

c) Por rendimentos financeiros auferidos de seus ativos financeiros e outros rendimentos de capital que compõem seu patrimônio;

Página 000005/000019 Registro Nº 1226/101 28/04/2025	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

d) Por contratos e convênios de qualquer natureza firmados com órgãos governamentais, fundações, entidades e agências privadas;

e) Por outros que porventura lhe forem destinados;

§1º- Os eventuais excedentes financeiros da AEBEL serão reinvestidos integralmente na consecução de seus objetivos.

§2º - É vedada a distribuição dos bens ou de parcela do patrimônio da AEBEL, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento ou retirada de associado ou membro da associação.

Art.4º - Todo o patrimônio da AEBEL deverá ser escriturado e contabilizado em seu nome.

Art.5º - No caso de dissolução da AEBEL, seu patrimônio remanescente será encaminhado a entidade(s) beneficente(s) certificada(s), preferencialmente sediada(s) no Estado do Paraná.

Art.6º - A manutenção da AEBEL será feita por meio de:

I - Rendas provenientes de serviços prestados;

II - Contribuições dos Associados, quando fixado pela Assembleia Geral;

III - subvenções, contribuições e auxílio dos poderes Municipal, Estadual e Federal;

IV - Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - Exploração de propriedade imaterial;

VI - Exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguéis;

VII - Doações e legados de qualquer natureza;

VIII - Outros recursos provenientes de suas atividades.

Art.7º - A AEBEL aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.8º - Excepcionados os Conselheiros Independentes que poderão vir a ser remunerados, a AEBEL não remunerará os Associados, os Delegados da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal pelo exercício destes cargos e nem distribuirá lucros, bonificações ou qualquer outra vantagem a estes, sob nenhuma forma ou pretexto.

§1º - A AEBEL adotará práticas de governança corporativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, direta ou indireta, de benefícios e

Página

000006/000019

Registro Nº

1226/101

28/04/2025

Total

Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 87,69

vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

§2º - É vedado ao Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador do Estado, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Ministro de Estado, Secretário de Estado e de Município, Senador, Deputado Federal ou Estadual, e Vereador atuar como Delegado ou Conselheiro da AEBEL, estendido esta proibição aos seus respectivos parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art.9º - São Associados da AEBEL a Igreja Presbiteriana Independente de Londrina, com onze cotas associativas, e o Instituto Evangélico de Capelania, com três cotas associativas.

§1º - A AEBEL é constituída por trinta e uma cotas, sendo que catorze são cotas associativas e dezessete meramente escriturais.

§2º - As cotas meramente escriturais são atribuídas a não associados e não geram reflexo patrimonial, bem direitos e/ou deveres de qualquer espécie.

Art.10º - Cabe ao Associado:

I. Obedecer às disposições, aos regulamentos, resoluções do Conselho de Administração, bem como decisões da Diretoria;
II. Compor, através da indicação de seus Delegados, o Conselho de Administração, na forma deste Estatuto.

§1º - Os Associados não respondem, bem solidária, nem de forma subsidiária, pelas obrigações sociais da AEBEL.

§2º - Os Associados não poderão transferir suas cotas a terceiros de forma onerosa, em hipótese alguma, e, de forma não onerosa, sem prévia e expressa anuência dos demais Associados, aos quais será sempre assegurado o direito de preferência na recepção.

Art.11 - A admissão de Associados far-se-á por deliberação favorável dos Delegados que representem 75% (setenta e cinco por cento) das cotas associativas, em Assembleia Geral convocada especificamente, mediante contribuição ao patrimônio da Associação em valor proporcional ao número de cota(s)

Página 000007/000019 Registro Nº 1226/101 28/04/2025	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

a serem atribuídas ao associado ingressante, podendo esse último requisito ser dispensado em caso de decisão unânime dos Associados que deliberarão sobre o número de cotas a serem atribuídas por liberalidade ao ingressante.

Art.12 - Só poderão ser admitidos como Associados instituições evangélicas de confissão reformada, que tenham personalidade jurídica e sigam os preceitos e valores da AEBEL.

Art.13 - A admissão de novos Associados far-se-á mediante requerimento do representante legal da respectiva instituição, dirigido ao Conselho de Administração, acompanhado de justificativa e ficha cadastral do candidato.

Art.14 - Será excluído da AEBEL o Associado que:

- I. Firmar requerimento de exclusão;
 - II. Infringir o Estatuto, princípios e/ou normas da AEBEL.
- §1º - A instrução do procedimento de exclusão de Associado será levada a efeito na instância do Conselho de Administração, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
- §2º - A decisão de exclusão de Associado caberá à Assembleia Geral.
- §3º - A decisão da Assembleia Geral é irrecorrível no âmbito administrativo.
- §4º - Remanescem todas as obrigações do Associado retirante até a data da efetivação de sua exclusão, sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei.
- §5º - As cotas do Associado excluído serão revertidas em favor da AEBEL que deliberará em Assembleia Geral sobre sua destinação, independentemente de qualquer pagamento, reembolso ou indenização para o Associado retirante.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art.15 - São órgãos da Administração da AEBEL:

- I - Assembleia Geral;
 - II - Conselho de Administração;
 - III - Conselho Fiscal;
- §1º - A governança e a organização interna da AEBEL serão dispostas em Regimento(s) Interno(s).
- §2º - O regimento do Conselho de Administração será aprovado pela Assembleia Geral.

Página 000008/000019 Registro Nº 1226/101 28/04/2025	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

§3º - O(s) Regimento(s) Interno(s), regulamentos próprios das Unidades, manuais do paciente, do colaborador, do médico e afins, serão aprovados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da AEBEL, será constituído de Delegados indicados pelos Associados, na proporção das respectivas cotas.

§1º Cada Associado indicará formalmente à AEBEL um Delegado para no máximo seis cotas, sendo que cada Delegado terá um voto por cota nas deliberações.

§2º - O mandato dos Delegados indicados pelos Associados se perpetua até a Assembleia Geral Ordinária seguinte, salvo se substituído pelo Associado.

§3º - A presença dos Delegados será registra em livro próprio.

§4º - O Presidente e o Secretário da Assembleia Geral serão eleitos pelos Delegados, ao início de cada reunião, perdurando essa condição até a Assembleia Geral Ordinária seguinte.

§5º - Aquele que tiver exercido cargo eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo, cargos comissionados de direção em qualquer dos Poderes dos Entes Federativos, e de Ministério de Estado, Secretaria e de Município somente poderá ser indicado como Delegado por ocasião da próxima Assembleia Geral Ordinária de eleição em relação ao período da entrega ou perda do mandato, cargo ou função, vedada sua condução, na mesma ocasião, ao Conselho de Administração.

§6º - O registro de candidatura ao processo eleitoral para os Poderes Executivo e Legislativo caracteriza de plano a incompatibilidade ao exercício dos cargos de Delegado e Conselheiro, obrigando sua substituição imediata.

Art.17 - A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário, até quinze dias antes da data limite para o cumprimento da obrigação anual de publicação das demonstrações contábeis e financeiras e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Assembleia Geral ou a requerimento de Delegados que representem ao menos 20% (vinte por cento) das cotas associativas.

Página 000009/000019 Registro Nº 1226/101 28/04/2025	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

Art.18 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada com antecedência de 15 (quinze dias) e a Extraordinária com antecedência de 08 (oito) dias, por carta eletrônica (e-mail) aos Associados e/ou seus respectivos Delegados, ou por meio de correio, com Aviso de Recebimento, indicando dia, hora, local e a pauta da Assembleia.

§1º - Os Associados deverão informar formalmente à AEBEL o endereço eletrônico ao qual serão encaminhadas as convocações, responsabilizando-se por comunicar eventuais alterações desse endereço.

§2º - Em situações emergenciais, assim reconhecidas por todos os Associados, a Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir mediante convocação sem respeito ao prazo mínimo estabelecido no caput, desde que cientes e concordes todos os Associados.

Art.19 - As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença mínima de Delegados que representem 60% (sessenta por cento) das cotas associativas e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois e no mesmo local, com a presença de Delegados que representem 50% (cinquenta por cento) das cotas associativas, exceto no caso de dissolução da AEBEL, quando deverá ser observada a disposição específica deste Estatuto.

§1º - A Assembleia Geral, ressalvada disposição específica deste Estatuto, deliberará com maioria simples de votos.

§2º - Os votos serão pessoais e abertos, não se admitindo o voto por procuração, sendo que no caso de eleições, processar-se-ão por voto secreto.

§3º - A Assembleia Geral só poderá deliberar enquanto se verificar o quórum mínimo estabelecido no caput deste artigo.

Art.20 - À Assembleia Geral Ordinária compete:

- I. Apreciar o Relatório de Atividades, as Demonstrações Contábeis correspondentes ao exercício anterior, o relatório dos auditores independentes, com parecer do Conselho Fiscal, e deliberar sobre os mesmos;
- II. Empossar os Delegados indicados pelos Associados;
- III. Eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
- IV. Eleger e empossar os membros do Conselho de Administração;
- V. Eleger e empossar 02 (dois) Conselheiros Independentes;

Página 000010/000019 Registro Nº 1226/101 28/04/2025	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

VI. Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;

VII. Resolver assuntos de interesse da AEBEL.

Art.21 - À Assembleia Geral Extraordinária compete:

- I. Deliberar sobre alteração no Estatuto da AEBEL;
- II. Deliberar sobre a destinação do patrimônio da AEBEL, no caso de eventual dissolução pela própria Assembleia;
- III. Deliberar sobre a admissão e exclusão de Associados;
- IV. Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada;
- V. Conceder títulos de emergência;
- VI. Destituir membros do Conselho de Administração; e
- VII. Destituir membros do Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.22 - Ao Conselho de Administração incumbe a função deliberativa e fiscalizadora superior em nível de planejamento estratégico, coordenação, controle e avaliação globais e fixação de diretrizes fundamentais de funcionamento da AEBEL, definindo a forma de promoção executiva desses objetivos institucionais, segunda as diretrizes e planos que aprovar.

§1º - O Conselho de Administração, composto por pessoas de notório conhecimento e reconhecida idoneidade moral, que firmarão Termo de Confidencialidade no ato da posse, terá a seguinte constituição, mediante indicação pelos Associados, não podendo essa escolha recair dentre os Delegados da Assembleia Geral:

- a) Cada Associado terá direito a 01 (um) Conselheiro para cada 03 (três) cotas e mais 01 (um) Conselheiro para eventuais cotas remanescentes, restando assegurado o direito de cada Associado possuir, ao menos, 01 (um) Conselheiro;
- b) 02 (dois) Conselheiros Independentes eleitos pela Assembleia Geral.

§2º - Os membros indicados como Conselheiros pelos Associados terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§3º - O Conselho de Administração elegerá, por escrutínio secreto, um Presidente, dentre seus membros, exigindo a

</

maioria dos votos dos presentes, ao qual incumbe a representação, a ordenação dos trabalhos do Conselho, a elaboração do calendário anual de reuniões ordinárias para o ano seguinte ao final de cada exercício, e as transmissões das deliberações do Conselho ao(s) responsável (eis) pela gestão da AEBEL.

§4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas mediante maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§5º - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração cabe ao Presidente solicitar a indicação, pelo respectivo Associado, de novo membro que completará o mandato do afastado.

§6º - O exercício da Presidência se encerrará com o mandato do Conselheiro para ela eleito.

§7º - O Conselho poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta dos membros do Conselho, "ad referendum" da Assembleia Geral, que deverá ser convocada imediatamente para esse fim.

§8º - Em caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, em até trinta dias contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função, o qual cumprirá o restante do mandato, sendo que durante o período desta vacância, ou em qualquer outra situação de ausência do Presidente, a função será exercida interinamente ou 'ad hoc' pelo membro mais velho do Conselho.

§9º - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de qualidade, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, vedado, em qualquer caso o voto por procuração.

§10º - Ao Presidente do Conselho de Administração, sempre em conjunto com um de seus pares, por si ou por intermédio de procurador, podendo essas funções serem atribuídas ou delegadas a(os) responsável(eis) pela gestão da AEBEL, competirá:

- I - Assinar cheques, ordens de pagamento e demais documentos relativos à movimentação financeira;
- II - Assinar documentos que importem em alienação e oneração do patrimônio da AEBEL, devidamente autorizado pelo Conselho de Administração;

Página

000012/000019

Registro Nº

1226/101

28/04/2025

Total

Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 87,69

III - Representar a AEBEL ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre prestando contas dessa representação ao Conselho de Administração.

Art.23 - São causas para destituição do cargo de Conselheiro:

I - Faltar, durante o ano, a três reuniões consecutivas ou alternadas;

II - Sofrer condenação por órgão colegiado do Poder Judiciário na esfera penal, bem como na esfera civil quando se tratar de improbidade administrativa;

III - Descumprir qualquer dos deveres previstos neste Estatuto;

IV - Incidir em impedimentos previstos neste Estatuto.

Parágrafo único - O Conselheiro será destituído, e seu cargo declarado vago pelo Conselho de Administração, pelo voto da maioria simples dos presentes à reunião, "ad referendum" da Assembleia Geral, que deverá ser convocada imediatamente para esse fim, aplicando-se para sua substituição a regra específica deste Estatuto.

Art.24 - Ao Conselho de Administração compete:

I. Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da AEBEL, orientando ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL no cumprimento de suas atribuições;

II. Eleger seu Presidente;

III. Examinar, aprovar e, quando for o caso, por competência exclusiva ou por liberalidade, remeter à Assembleia Geral, os seguintes documentos, a ele encaminhados pelo(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL:

a) Proposta de Planejamento Estratégico da AEBEL e suas Unidades, bem como suas respectivas revisões, e devolvê-lo ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL;

b) Proposta de orçamento da AEBEL e suas Unidades, bem como o programa de investimento interno, e devolvê-los ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL em prazo hábil definido em seu Regimento Interno;

c) Relatórios de atividades, com os respectivos demonstrativos contábeis acumulados;

d) Demonstrações contábeis correspondentes ao exercício anterior, o relatório dos Auditores Independentes, e o

Página 000013/000019 Registro Nº 1226/101 28/04/2025	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

parecer do Conselho Fiscal, até o último dia de março do ano em curso;

e) Termos de compromisso judiciais, administrativos e extrajudiciais em geral, e as análises gerenciais cabíveis;

IV. Acompanhar e avaliar a cada reunião ordinário o desempenho da AEBEL, podendo fazer uso de consultores ou auditores independentes de notória competência, externos à AEBEL e subordinados ao próprio Conselho de Administração;

V. Designar e destituir o(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL;

VI. Fiscalizar a gestão da AEBEL, apurar faltas cometidas, destituir ou aplicar penalidades cabíveis relativamente ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL;

VII. Deliberar sobre qualquer questão de interesse da AEBEL que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral;

VIII. Definir políticas, estratégias e objetivos de ação espiritual da AEBEL;

IX. Representar à Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade constatada no funcionamento da AEBEL, sugerindo as medidas que reputar úteis à entidade;

X. Destituir membro do Conselho de Administração, e declarar vago o cargo, mediante o voto da maioria dos membros presentes à reunião, conforme previsto neste Estatuto;

XI. Destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta dos membros do Conselho, "ad referendum" da Assembleia Geral, que deverá ser convocada imediatamente para esse fim;

XII. Contratar e manter auditoria externa independente para exame dos demonstrativos contábeis financeiros da AEBEL.

Art.25 - É dever dos membros do Conselho de Administração:

I. Discutir e votar matérias em pauta;

II. Manter regime de estrita confidencialidade sobre todos os assuntos tratados no âmbito do Conselho de Administração, bem como daqueles assuntos estratégicos

Página 000014/000019 Registro N° 1226/101 28/04/2025	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

que venham a tomar conhecimento em razão do exercício da função de Conselheiro.

Art.26 - As decisões do Conselho de Administração serão externadas através de registro em ata, mediante aprovação por maioria simples, no regime de voto aberto pelos membros presentes, cabendo a cada membro um voto, e ao Presidente ainda o voto de qualidade, vedado o voto por procuração.

Art.27 - Todo Conselheiro deverá informar ao Conselho de Administração, integral e antecipadamente, qualquer conflito de interesse, real ou potencial, direto ou indireto, que ele possa ter.

§1º - Todo Conselheiro que tiver um conflito de interesse não poderá participar de qualquer discussão ou votar em matéria relacionada ao conflito de interesse.

§2º - Transações entre partes relacionadas que gerem conflitos de interesse, devem ser reportadas ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art.28 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão da AEBEL, é composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos na mesma reunião da Assembleia Geral que dá posse ao Conselho de Administração.

§1º - As candidaturas serão individuais, e serão eleitos os membros efetivos e suplente pela ordem de votação recebida.

§2º - Havendo empate, será procedida nova eleição entre os mais votados, até que seja desempatado.

§3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincide com o mandato dos membros do Conselho de Administração.

§4º - Ao menos um membro efetivo do Conselho Fiscal deverá ter formação na área Contábil.

Art.29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Assembleia.

Página 000015/000019 Registro Nº 1226/101 28/04/2025	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

Art.30 - O Conselho Fiscal será dirigido por um Presidente e um Secretário, eleitos dentre seus membros em sua primeira reunião.

Art.31 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, em regime de votação aberto, vedado o voto por procuração.

Art.32 - Verificada vacância, essa será suprida pelo Suplente.

Parágrafo único - Persistindo vacância, serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente da Assembleia convocar imediatamente a Assembleia Geral para esse fim.

Art.33 - Ao Conselho Fiscal compete:

I - Examinar os demonstrativos contábeis financeiros, os relatórios da auditoria externa independente, atividades de compliance, documentos e contratos em geral;

II - Emitir parecer sobre as Demonstrações Financeiras da AEBEL à Assembleia Geral;

III - Encaminhar sugestões e recomendações ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, podendo solicitar ao Presidente da Assembleia a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, todas as vezes que constatar irregularidade que possa afetar os interesses da AEBEL;

IV - Mapear e avaliar potenciais conflitos de interesse entre os membros do Conselho de Administração e a AEBEL, zelando para que eventuais transações entre partes relacionadas sejam conduzidas dentro de parâmetros de mercado em todos os aspectos (ex. preços, prazos, garantias e condições gerais), quando necessário, embasando-se em laudos de avaliação independentes, sempre reportando a situação à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.34 - O exercício social coincidirá com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Página 000016/000019 Registro N° 1226/101 28/04/2025	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

Art.35 - A reforma do Estatuto, em parte ou no todo, deverá ser aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, especificadamente convocada para esse fim, exigindo maioria qualificada de Delegados que representem 75% (setenta e cinco por cento) das cotas associativas.

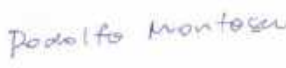
Art.36 - A AEBEL só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária, especificadamente convocada para esse fim, exigindo maioria qualificada de Delegados que representem 75% (setenta e cinco por cento) das cotas associativas.

Parágrafo Único - Extinta a AEBEL, seu patrimônio social líquido será destinado conforme o disposto no artigo 5º, deste Estatuto.

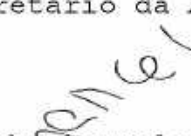
Art. 37 - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação.

Art. 38 - Ficam revogadas as disposições que contrariam os seus termos.

Londrina, 02 de abril de 2025.


 Assinado digitalmente na ZapSign por
 Pr. Rodolfo Garcia Montosa
 Data: 02/04/2025 23:19:18.511 (UTC-0300)
 Rev. **Montosa**
 Presidente da Assembleia Geral


 Assinado digitalmente na ZapSign por
 Pb. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima
 Data: 02/04/2025 01:46:23.326 (UTC-0300)
 Presb. **Felipe Augusto Tenório de Souza Lima**
 Secretário da Assembleia Geral


 Assinado digitalmente na ZapSign por
 Pb. Marcelo Leal
 Data: 02/04/2025 20:11:40.641 (UTC-0300)
 Presb. **Marcelo Leal**

Página

000017/000019

Registro N°

1226/101

28/04/2025

Total

Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 87,69

Visto pelo advogado


Assinado digitalmente na ZapSign por
Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira
Data: 03/04/2025 07:40:33.238 (UTC-0300)

Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira
OAB/PR 27.755

Página 000018/000019 Registro Nº 1226/101 28/04/2025	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 03 Abril 2025, 07:40:33



Status: Assinado

Documento: Ata Assembleia Geral Extraordinária AEBEL - Baixa PROCED - Alterações Estatuto - 02.04.2025.Pdf

Número: 42fe7c77-9249-4f86-a36e-c1cbcb53be05

Data da criação: 02 Abril 2025, 20:01:11

Hash do documento original (SHA256): 80fe105c5a639ff0be8626347c34460415426818f666dd5da2ae5cd3a977797c

Assinaturas 4 de 4 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

PR. RODOLFO GARCIA MONTOSA

Data e hora da assinatura: 02 Abril 2025, 23:19:18

Token: 0f7cce3a-2ebe-4f5a-b77a-735aa088087f

Assinatura

Pr. Rodolfo Garcia Montosa

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5543999187070

E-mail: rodolfo@montosa.com

IP: 189.14.13.195

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.1.1 Safari/605.1.15

Assinado via ZapSign by Truora

PB. FELIPE AUGUSTO TENÓRIO DE SOUZA LIMA

Data e hora da assinatura: 02 Abril 2025, 21:40:23

Token: e076057d-5a42-49a4-bbad-ad4e64a3c6e6

Assinatura

Pb. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5543991091987

E-mail: lima.felipeaugusto@gmail.com

Localização aproximada: -23.322515, -51.169986

IP: 179.154.187.84

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_3_2 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.3.1 Mobile/15E148

Safari/604.1

Assinado via ZapSign by Truora

PB. MARCELO LEAL

Data e hora da assinatura: 02 Abril 2025, 20:11:40

Token: 91dfefc8-7ee9-4ea0-b3ef-a1ccc8d60010

Assinatura

Pb. Marcelo Leal

Pontos de autenticação:

Telefone: + 554399898740

E-mail: marcelo.leal@ocq.com.br

Localização aproximada: -23.549119, -46.696239

IP: 189.62.46.164

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/27.0 Chrome/125.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 42fe7c77-9249-4f86-a36e-c1cbcb53be05, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 42fe7c77-9249-4f86-a36e-c1cbcb53be05. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Página 000019/000019 Registro Nº 1226/101 28/04/2025 Total	Protocolo nº 420422 de 28/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/101 em 28/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 5,75	R\$ 2,17	R\$ 23,83	R\$ 15,77	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 87,69

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 03 Abril 2025, 07:40:33



Assinado via ZapSign by Truora

ODILON ALEXANDRE SILVEIRA MARQUES PEREIRA

Data e hora da assinatura: 03 Abril 2025, 07:40:33

Token: 958659f3-fc87-4f7f-aabc-491eaf0d1592

Assinatura

Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5543984034646

E-mail: odilon@odilonpereira.com.br

Localização aproximada: -23.351334, -51.212870

IP: 172.225.82.188

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_3_2 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.3.1 Mobile/15E148

Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 42fe7c77-9249-4f86-a36e-c1cbcb53be05, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br